



LISTA DE ESPERA PARA OBTENÇÃO DE VAGAS EM CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS

UNIDADE DE ENSINO: CRECHE LEONOR					
POSICÃO	SÉRIE	TURMA	TURNO	CRIANÇA	NASCIMENTO
1º	GRUPO I	A	INTEGRAL	H.L.R.J	13/04/2023
2º	GRUPO I	A	INTEGRAL	W.G.F.C	08/06/2023

UNIDADE DE ENSINO: CRECHE LEONOR					
POSICÃO	SÉRIE	TURMA	TURNO	CRIANÇA	NASCIMENTO
1º	GRUPO II	A	INTEGRAL	A.S.S	23/11/2021
2º	GRUPO II	A	INTEGRAL	A.S.B	20/07/2021

Para as demais séries da Educação Básica, não existe lista de espera, tendo em vista que o município atende integralmente a demanda de procura da Rede Municipal, conforme determina a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE ACESSO

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
MÃE TRABALHADORA OU RESPONSÁVEL LEGAL TRABALHADOR (caso o responsável legal não seja a mãe, deve – se comprovar a guarda)	Criança cuja mãe/pai ou responsável legal é trabalhador formal.	A partir de 1 salário mínimo 25 PONTOS	Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou Último Contracheque;
	Para trabalho informal/ Autônomo:	Até 1 salário mínimo 20 pontos	Declaração de próprio punho que será disponibilizada no ato da inscrição.
		Acima de 1 salário mínimo até 2 salários mínimos. 15 PONTOS	
		Acima de 2 salários mínimos e até 4 salários mínimos. 10 PONTOS	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

BAIXA RENDA	Criança cuja família participa de algum programa de assistência social. (PAS, Bolsa Família etc.)	20 PONTOS	Cartão com o NIS (Número de Identificação Social) – Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal ou do município.
MEDIDA PROTETIVA	• Criança em situação de vulnerabilidade social.	20 PONTOS	Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário.
	• Criança em situação de acolhimento institucional		Requisição de serviços assinada pelo Conselho Tutelar
	• Mãe em situação de violência doméstica e familiar.		
RISCO NUTRICIONAL	Criança em qualquer situação em que há presença de fatores, condições ou diagnósticos que possam afetar o estado nutricional do indivíduo.	20 PONTOS	Declaração da Secretaria Municipal de Saúde
MÃE/PAI ADOLESCENTE	Criança cuja mãe/ pai é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.	5 PONTOS	Documento de identificação civil que conste foto

ROSEMARY COSTA DOS SANTOS
Secretária de Educação